

TC 014.750/2001-0

Tipo: tomada de contas especial

Unidade **jurisdicionada:** Prefeitura
Municipal de Timon/MA (CNPJ
06.115.307/0001-14)

Responsáveis: Antonio José dos Santos Neto (CPF 412.310.073-20), Eliomar Feitosa Júnior (CPF 446.658.903-82), Francisco das Chagas Moura (CPF 036.104.113-68), Roberval Marques da Silva (CPF 217.422.273-68)

Advogados: Antonio José Porto Coimbra – OAB/PI 5539 (Antonio José dos Santos Neto – CPF 412.310.073-20) – procuração na peça 31, p. 12, e nas peças 43, 45 e 53; Thiago Santos Castelo Branco – OAB/PI 6128, e outros (Roberval Marques da Silva) – procuração na peça 32, p. 17; Válber de Assunção Melo e Têssio da Silva Torres (Eliomar Feitosa Júnior) – OAB/PI 1934 e 5944, respectivamente – procuração na peça 35, p. 20;

Proposta: citação (acórdão 1238/2015)

1. Trata-se de tomada de contas especial no qual foi convertido relatório de auditoria, em cumprimento ao subitem 8.1 da Decisão 002/2002-TCU-1ª Câmara (peça 2, p. 49-50), tendo como responsáveis as pessoas identificadas em epígrafe, em razão de irregularidades na aplicação dos recursos transferidos pelo Fundef à Prefeitura Municipal de Timon no exercício de 2000.
2. A presente instrução tem por objetivo de incluir no novo Sistema Comunicações as informações necessárias à elaboração do ofício de citação, determinada no item 9.1 do acórdão 1238/2015 – Plenário (peça 68). Ressalta-se que o ofício deve indicar de forma expressa a solidariedade entre **Antônio José dos Santos Neto (CPF 412.310.073-20)** e **a Sra. Rita Barbosa de Moura (CPF 274.518.363-04)**, representante do espólio do Sr. Francisco das Chagas Moura (item 7.3 da instrução à peça 61).
3. Analisando-se os autos, verificou-se que houve duas tentativas frustradas de notificação da representante do espólio do Sr. Francisco das Chagas Moura, Sra. Rita Barbosa de Moura, por meio dos ofícios 3607/2015-TCU/SECEX-MA, de 24/11/2015 e 0069/2016-TCU/SECEX-MA, de 18/1/2016 (peças 75 e 80, respectivamente). Os AR's respectivos (peças 77 e 81) retornaram à secretaria com a informação "não existe o número". O endereço correspondente dessas comunicações é o "Rua Firmino G Pedreira 2643 - São Benedito, Timon/MA, no CEP 65.631-400, retirado do sistema CPF/SRF (peça 78).
4. Realizando-se pesquisas junto à base de dados da Cemar e do 102 Busca, não foi possível localizar outro endereço da Sra. Rita Barbosa de Moura, conforme peças 84 e 85.
5. Todavia, realizando-se uma releitura dos autos, localizou-se à peça 6, p.50, um comprovante de recebimento de citação do responsável Sr. Francisco das Chagas Moura, no mesmo endereço em que se está tentando notificar a representante de seu espólio "Rua Firmino G Pedreira 2643 - São Benedito, Timon/MA, no CEP 65.636-400.
6. Ocorre que o sistema CPF/SRF informa o CEP 65.631-400 (peça 78), informado nas duas tentativas de notificação enviadas. Em consulta ao site dos Correios, certificou-se de que o



CEP correto para o endereço em questão é o 65.636-400, conforme peça 86.

3. Encaminha-se, portanto, os autos para pronunciamento da Subunidade Técnica, para que se promova nova notificação à representante do espólio do Sr. Francisco das Chagas Moura, Sra. Rita Barbosa de Moura, no endereço identificado à peça 6, p.50, qual seja, **Rua Firmino G Pedreira 2643 - São Benedito, Timon/MA, no CEP 65.636-400.**

SECEX-MA, 27/4/2017.

(Assinado Eletronicamente)

José Nicolau Gonçalves Fahd

Auditor Federal de Controle Externo

Matrícula 9449-8